

## Relatório de Execução

Entidade(s) Adjudicante(s) - NIF, Nome, País	510856918, Freguesia de Estrela, Portugal
Tipo Procedimento	Ajuste directo
Tipo(s) de contrato	Aquisição de serviços
Ajuste direto simplificado?	Sim
Regime de contratação	Código dos Contratos Públicos
Procedimento destinado à satisfação de necessidades no âmbito de	Outras atividades, que não as anteriores, enquanto entidade adjudicante prevista no art.º 2º do Código dos Contratos Públicos
Objeto do contrato	prestação de serviços de saúde no trabalho
CPV's   Valor	* 85147000-1 - Serviços de medicina do trabalho, 4,712.00 €
Entidade(s) Adjudicatária(s) - NIF, Nome, País	503188883, CNM-CENTRO NACIONAL DE MEDICINA DO TRABALHO, SA, Portugal
Preço total efetivo s/IVA (€)	4,712.00 €
Data da decisão de contratar	15-09-2015
Data da decisão de adjudicação	15-09-2015
Data de fecho do contrato	04-01-2016
Fundamentação para a escolha do procedimento	artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos
Informação relevante sobre outros aspetos da execução do contrato	-

Emitido via portal base a 22-03-2017 15:30:32 por José António Sargo Vicente.



## **Contrato de prestação de serviços de saúde no trabalho**

**Por um lado: Junta de Freguesia da Estrela** Pessoa Colectiva nº 510856918, com sede na Rua Almeida Brandão, 39 1200-602 Lisboa, neste acto representada pelo Exmo. Sr. Luís Pedro Alves Caetano Newton Parreira, com plenos poderes para o acto, e adiante designada como **contratante**;

**Por outro lado: CNM - Centro Nacional de Medicina do Trabalho, S.A.** Pessoa Colectiva nº 503188883, com capital Social de € 250.000,00 registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa – 4ª secção, sob o nº 503188883, com sede na Estrada da Luz nº 62 C, 1600-159 Lisboa, devidamente representado pelo Exmo. Sr. Dr. João Pedro Mendes da Luz Machado Caetano, na qualidade de Administrador Executivo e com poderes para o acto, adiante designado por Inogrup, foi acordado e reciprocamente aceite de livre vontade o presente contrato de prestação de serviços de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, que se rege pelas seguintes Clausulas:

### **CLÁUSULA 1ª**

O Inogrup compromete-se a prestar única e exclusivamente os serviços relacionados nos Anexos I, II e III deste Contrato, e que serão executados sob a responsabilidade do médico indicado no Anexo II deste mesmo Contrato, de acordo com a Lei nº 7/2009 de 12 de Fevereiro e Decreto-Lei 102/2009 de 10 de Setembro com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei nº3/2014 de 28 de Janeiro.

### **CLÁUSULA 2ª**

Para o bom e eficaz funcionamento dos serviços indicados na Cláusula 1ª e visando dar cumprimento a todas as obrigações do Inogrup descritas no Anexo I, II e III, a **contratante** compromete-se a:

- a) Providenciar as informações necessárias sobre baixas e acidentes do trabalho para que o Inogrup possa dar cumprimento às suas obrigações expressas no Anexo I.
- b) Proceder para que os seus colaboradores cooperem no sentido de ser possível ao Inogrup dar cumprimento ao disposto no Anexo I a este Contrato.





### **CLÁUSULA 3ª**

Pelos serviços descritos nos Anexos I, II e III a este contrato, a **contratante** pagará os seguintes valores:

- o Saúde no Trabalho: € 17,50 valor unitário (isento de IVA), sendo a forma de facturação à peça, e o pagamento até 30 dias após a data de emissão de facturas, a realizar na Unidade Clínica;
- o Saúde no Trabalho: € 20,50 valor unitário (isento de IVA), sendo a forma de facturação à peça, e o pagamento até 30 dias após a data de emissão de facturas, a realizar em Unidade Móvel.
  
- o Exames Complementares de Diagnóstico:
  - o Módulo 001 – € 25,00 valor unitário (isento de Iva), sendo a forma de facturação à peça, e o pagamento até 30 dias após a data de emissão de facturas;
  - o Módulo 002 – € 32,00 valor unitário (isento de Iva), sendo a forma de facturação à peça, e o pagamento até 30 dias após a data de emissão de facturas;

### **CLÁUSULA 4ª**

O incumprimento das obrigações assumidas neste contrato por qualquer das partes, dará origem à rescisão do mesmo pela parte não faltosa, desde que seja efectuada por escrito, com pré-aviso de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA 5ª**

Sem prejuízo do disposto na Cláusula Quarta deste contrato, ao Inogrup é facultada a possibilidade de interrupção dos serviços ora contratados e/ou cobrança de juros de mora à taxa legal, sempre que se verifique atraso na liquidação das facturas apresentadas à **contratante**, e até regularização dos pagamentos em falta.

### **CLÁUSULA 6ª**

O presente contrato é celebrado pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 04 de Janeiro de 2016 e termo em 03 de Janeiro de 2018.



**CLÁUSULA 7ª**

Este contrato foi feito em duplicado, ficando uma das vias em poder do Inogrup e entregue outra ao contratante.

**CLÁUSULA 8ª**

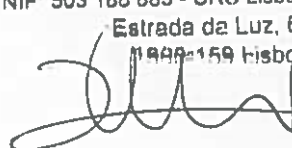
Todas as questões emergentes deste contrato serão resolvidas com recurso ao processo de arbitragem.

Lisboa, 04 de Janeiro de 2016



**Junta de Freguesia da Estrela**  
(assinatura e carimbo)

**CNM**  
Centro Nacional de Medicina do Trabalho, SA  
NIF: 503 188 883 - CRC Lisboa 503 188 883  
Estrada da Luz, 62C  
1600-159 Lisboa



**CNM, S.A**  
(assinatura e carimbo)



**ANEXO I**

Parte integrante do contrato assinado a 04 de Janeiro de 2016

**SAÚDE NO TRABALHO**

• **Medicina do Trabalho**

A organização e funcionamento das actividades de Saúde no Trabalho do Inogrup são desenvolvidas de acordo com a legislação vigente, nomeadamente Decreto-Lei nº 7/2009 de 12 de Fevereiro e Decreto-Lei 102/2009 de 10 de Setembro.

**Objectivos**

- o Avaliação da capacidade física e psíquica necessária ao desempenho do posto de trabalho
- o Vigilância da repercussão dos factores de risco sobre a saúde
- o Apoio na doença súbita no local de trabalho e na vigilância da doença crónica
- o Promoção e educação para a saúde

**Vigilância Médica :**

- o Exames médicos de admissão, a realizar antes do início da prestação do trabalho ou, quando a urgência da admissão o justificar, nos 15 dias seguintes;
- o Exames médicos periódicos, a realizar anualmente aos colaboradores com idades inferiores a 18 anos e iguais ou superiores a 50 anos e bienais para os restantes trabalhadores ou com outra prioridade a definir pelo médico, de acordo com o risco;
- o Exames médicos ocasionais, a realizar sempre que haja alterações substanciais nos meios utilizados, no ambiente e na organização do trabalho susceptíveis de repercussão nociva na saúde do trabalhador, bem como no caso de regresso ao trabalho depois de uma ausência superior a 30 dias, por motivo de doença ou de acidente;
- o Consulta de apoio na doença a realizar nas situações de doença súbita e de vigilância na doença crónica. As consultas devem ser desenvolvidas em articulação com o médico assistente e nunca devem ocupar mais de 20% das horas contratadas;
- o Elaboração das fichas de aptidão e envio para a área de Recursos Humanos da *Junta de Freguesia da Estrela*.

**Outras Actividades Médicas:**

- o Componentes materiais do trabalho: identificação dos componentes materiais do trabalho com influência sobre a saúde dos colaboradores
- o Recolha, organização e análise dos elementos estatísticos à saúde na empresa, nomeadamente das doenças profissionais e/ou doenças agravadas por factores de risco.
- o Formação em consulta: a realizar durante os exames ou consultas médicas
- o Análise das doenças profissionais e/ou doenças agravadas por factores de risco;
- o Colaboração com a **contratante** na elaboração do relatório anual a enviar às entidades oficiais competentes;





**ANEXO I (continuação)**

**Condições de Realização:**

**Nº de Colaboradores abrangidos para a realização de Exames Médicos: 53**  
**Local para realização dos exames: Unidade Clínica e Unidade Móvel**

---

**Carga Horária para a prestação dos serviços: Legalmente aplicável**  
**Horário: A definir de comum acordo**

**NOTA: É da responsabilidade do contratante o envio dos seus Trabalhadores para os exames nos dias e horários acordados, bem como a prestação de todas as informações sobre as baixas e acidentes devendo, nestes casos e de acordo com artigo 108, alínea c) da Lei n.º 102/2009, enviar os Trabalhadores em causa a exame ocasional**





## ANEXO II

Parte integrante do contrato assinado a 04 de Janeiro de 2016

Elementos relativos à organização e funcionamento das actividades de promoção e vigilância da saúde, cuja notificação deve ser enviada, em modelo próprio, pela contratante ACT – Autoridade para as Condições de Trabalho, de acordo com o estipulado no Artigo 113º, da Lei n.º 102/2009 de 10 Setembro, até 30 dias após a assinatura do presente:

### a) Identificação da entidade prestadora do serviço

*Por outro lado: CNM - Centro Nacional de Medicina do Trabalho, S.A. Pessoa Colectiva nº 503188883, com capital Social de € 250.000,00 registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa – 4ª secção, sob o nº 503188883, com sede na Estrada da Luz nº 62 C, 1600-159 Lisboa*

### b) Data de início da actividade: 04 de Janeiro de 2016

c) **Termo da actividade:** 03 de Janeiro de 2018, podendo ser automaticamente renovada por iguais períodos de 24 meses.

### d) Identificação do Médico de Trabalho responsável:

Dra. Madalena Pinto  
Cédula Profissional nº 15960

### e) Número de colaboradores abrangidos: 53

### g) Local para a realização dos Exames Médicos: Unidade Clínica e Unidade Móvel

### h) Carga horária para a prestação dos serviços: Legalmente aplicável Horário: A definir de comum acordo

### i) Actos excluídos do presente contrato:

Não constituem objecto do contrato, actividades de Enfermagem ou outros Cuidados de Saúde não descritos, tais como, Análise dos níveis de Ruído, Medição de vibrações e radiações, estudos de poeiras e gases ou outras substâncias presentes no local de trabalho.





**ANEXO III**

Parte integrante do contrato assinado a 04 de Janeiro de 2016

**Meios Complementares de Diagnóstico**

**Módulo 001:**

- Análises clínicas: Hemograma com plaquetas, velocidade de sedimentação, creatinina, colesterol total, colesterol HDL, colesterol LDL, TGP (ALT), TGO (AST), Gama-GT, glicemia, ácido úrico, trigliceridos, urina II, ECG.

**Módulo 002:**

- Análises clínicas: Hemograma com plaquetas, velocidade de sedimentação, creatinina, colesterol total, colesterol HDL, colesterol LDL, TGP (ALT), TGO (AST), Gama-GT, glicemia, ácido úrico, trigliceridos, urina II, ECG, Testes ao álcool\* e drogas\*\* (opiáceos, canabinóides, e cocaína) na urina.

